



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Lucena**  
**“Casa Sebastião Avelino de Carvalho”**  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

## **EMENDA IMPOSITIVA Nº06/2023**

**Autor: Jair das Chagas Silva**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Assistência Social	Mãos que se Ajudam	10%
	CNPJ: 07289201/0001-08	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

---

**Jair das Chagas Silva**  
Vereador/Propositor